

DIÁRIO
MUNICÍPIO DE



OFICIAL
GLICÉRIO / SP

Glicério/SP - Quinta-feira, 30 de Maio de 2019 - Edição: 55

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
DIVERSOS	1
NOTIFICAÇÕES	3

DIÁRIO
MUNICÍPIO DE



OFICIAL
GLICÉRIO / SP

Glicério/SP - Quinta-feira, 30 de Maio de 2019 - **Edição:** 55

PODER EXECUTIVO

DIVERSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2019 - LIMPEZA DE LOTES



Glicério/SP - Quinta-feira, 30 de Maio de 2019 - Edição: 55



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLICÉRIO

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 360 – CEP 16.270-000 – Glicério (SP).

Fone (18) 3647-9900 ramal: 218 – E-mail: visave@glicerio.sp.gov.br



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2019 LIMPEZA DE LOTES

Em vistoria aos imóveis abaixo relacionados, realizada entre os dias 27/05/2019 e 30/05/2019, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em contrariedade com o Código de Posturas Municipal (Lei nº 05 de 10/04/1974).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos no período chuvoso propicia a proliferação de insetos como o *Aedes Aegypti* (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6.514/2008, **NOTIFICAMOS os proprietários/possuidores dos imóveis abaixo relacionados a:**

1. REALIZAR A LIMPEZA DO LOTE conforme previsto na Lei Municipal nº 1.563/2017, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbana, sob pena de multa de 08 (oito) UFESP, além da cobrança da limpeza no valor de R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos) por metro quadrado.

PRAZO: 07 (SETE) DIAS *A PARTIR DO PRIMEIRO DIA UTIL SUBSEQUENTE A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

2. MANTER O LOTE LIMPO, LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de novas multas e taxas descritas acima.

Salientamos que fica proibido o depósito dos resíduos da limpeza nas vias públicas, ficando o proprietário ou possuidor, responsável pela correta destinação, podendo ser solicitado às caçambas estacionárias da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.582/2017.

Glicério-SP, terça-feira, 7 de maio de 2019.

RONALDO DE OLIVEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA

